

## AS REFORMAS DA REFORMA: ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES RECENTES NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NO AMAZONAS

Maria Fernanda Silva Bezerra – Graduanda – UFAM  
[mariafernandasilvabezerra732@gmail.com](mailto:mariafernandasilvabezerra732@gmail.com)

Nadia Maciel Falcão – Doutora. UFAM.  
[nadiafalcao@ufam.edu.br](mailto:nadiafalcao@ufam.edu.br)

Maria Simone Ribeiro da Silva Cruz – Mestre – UFAM.  
[simonebrasil@ufam.edu.br](mailto:simonebrasil@ufam.edu.br)

Eixo 3: Escola, Cidadania e Cultura: enfrentamentos necessários para/na Amazônia

### RESUMO

A pesquisa analisa as recentes alterações efetivadas na esfera federal e estadual, na perspectiva de ajustes à Reforma disparada a partir da Lei 13.415/2017. Especialmente a partir de 2023, a mudança de governo em nível federal, a pressão exercida por entidades que congregam educadores, os pedidos de revogação, as ações da sociedade civil organizada e as dificuldades das redes de ensino na implantação da Reforma, têm desafiado o poder público à proposição de alterações de rumo no processo de implantação do Novo Ensino Médio - NEM. Por se tratar de um movimento recente que vem alterando regras de um jogo ainda em fase de experimentação, é relevante a sistematização e análise do material documental que vem pautando o que pode ser denominado de reformas da Reforma. A pesquisa apostou em uma abordagem qualitativa, com a utilização da técnica de análise de documentos. Os resultados apontam que, apesar de pequenos avanços como o aumento da carga horária de formação geral e a diversificação de modalidades, a nova legislação mantém retrocessos, como a dualidade entre itinerários e formação geral, a oferta de ensino a distância e a desprofissionalização docente. No âmbito regional, as resoluções específicas buscam adaptar o currículo às realidades amazônicas, promovendo formação integral e valorizando saberes locais, mas enfrentam obstáculos relacionados à infraestrutura, formação de professores e recursos. O texto evidencia que a efetividade das mudanças ainda depende de ações concretas, recursos adequados e de um diálogo mais estreito com as comunidades locais, para garantir uma educação mais inclusiva, contextualizada e crítica na região.

Palavras-Chave: Ensino Médio; Reformas Educacionais; Ensino Médio Amazonense

## INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado da pesquisa “As reformas da Reforma: análise das alterações recentes no processo de implantação do Novo Ensino Médio no Amazonas” realizada no âmbito do Programa de Apoio a Iniciação Científica-PIBIC da Universidade Federal do Amazonas-UFAM. A pesquisa contou com bolsa do CNPq e esteve articulada ao Projeto “Itinerários Formativos e Projetos de Vida no Novo Ensino Médio: processos, propostas e sujeitos”, desenvolvido no âmbito da Rede JUVEM<sup>1</sup> também financiada pelo CNPq.

Em 2024 ocorreu uma mudança significativa que passou a ter centralidade na análise: a aprovação da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que alterou a Lei nº 9.394/1996.. Essa lei pode ser considerada a principal reforma da Reforma, embora não tenha revogado a Lei nº 13.415/2017. A aprovação desta lei e seus desdobramentos demonstraram a relevância e atualidade do estudo, além de sua potencial contribuição para a compreensão do ensino médio brasileiro e de suas expressões no contexto local.

Antes de tratar das alterações mais recentes, é importante ressaltar que o que se denomina como Reforma do Ensino Médio (2017) é o conjunto de medidas na política educacional recente direcionadas a alterações da última etapa da educação básica, afetando especialmente o currículo. A Lei 13.415/2017, que converte a Medida Provisória 746/2016 e altera a LDBEN 9.394/1996, tornou-se símbolo de uma política autoritária, caracterizada por sua construção e implementação de forma verticalizada, sem o diálogo ou a participação efetiva dos docentes e demais sujeitos envolvidos. Essa imposição, marcada por mudanças impostas de cima para baixo e sem formação adequada, reforça a ausência de processos democráticos e o afastamento dos saberes e experiências dos professores, contribuindo para um ambiente de insegurança pedagógica e fragilidade institucional(Guimarães, 2025; Costa; Nogueira, 2023).

Na base ideológica desta Reforma, explora-se um sentido de urgência de ação do Estado para fazer frente à denominada crise do ensino médio. Porém, Leão (2018, p. 2)

<sup>1</sup> Rede nacional de pesquisa sobre os impactos da reforma do Novo Ensino Médio, financiada pela chamada Pró-Humanidades do CNPq. A Rede é coordenada pela Professora Dra. Wivian Weller, da Universidade de Brasília (UnB). <https://redejuvem.org/>

ressalta que isto que se anuncia como crise, é o reflexo da "chegada 'tardia, desigual e insuficiente' do Estado como provedor da educação no Brasil". Juntamente com Leão (2018) podemos perguntar: "Poderão as reformas propostas superar esse quadro?" Estando hoje no ano de 2025, a construção de uma resposta para esta pergunta precisa considerar os avanços da onda reformista, bem como, os movimentos de resistência. Se por um lado, nas unidades da federação foi intenso o movimento de produção de regulamentações e orientações dirigidas à implantação do NEM, o campo político também registra vozes dissonantes que tecem críticas à Reforma e disputam o presente e o futuro do ensino médio e de seus sujeitos.

Sobre os movimentos de resistência à Reforma do Ensino Médio, Ferretti (2022, p.3) destaca que, "não obstante os questionamentos apresentados a esta desde suas primeiras versões, assim como à BNCC, os órgãos oficiais, agora não apenas em nível federal, mas, também estadual, prosseguem no intento de efetivá-la definitivamente como política de Estado, apesar das reações negativas à implementação da Lei por parte de movimentos e associações de educadores.

Neste campo de forças que se forma em torno da identidade do ensino médio brasileiro, Leão (2018) conclui que a Lei 13.415/2017 expressa interesses que, a pretexto de flexibilizar a organização curricular das escolas de ensino médio, torna mais enrijecida e empobrecida a formação oferecida. Isto porque elementos centrais da reforma, tais como os itinerários formativos e a ideia de escolha por parte dos estudantes não passam de uma falácia quando confrontadas com os sérios problemas enfrentados pela escola de ensino médio, em especial nas redes públicas de ensino e que não são efetivamente enfrentados nesta Reforma.

Para Ferretti (2022, p. 4), "posturas e atos de resistência à Lei nº 13.415/2017 podem ser exercidos por pessoas ou grupos em diferentes instâncias da sociedade civil (sindicatos, grupos de discussão, instituições privadas etc.) bem como nas escolas encarregadas de colocá-la em prática". O autor defende que as ações de estudantes, professores, técnicos e gestores são fundamentais para a reversão da lei, mas necessitam do apoio de sindicatos, associações, instituições da sociedade civil para lograr êxito em suas lutas.

Nos últimos anos, um conjunto significativo de atos públicos, manifestos, notas e



outros documentos de entidades e movimentos sociais expressam a resistência à Reforma. Muitos destes documentos reforçam a necessidade de revogação da lei 13.415/2017. Deste conjunto, pode-se destacar o Relatório Final dos Seminários ANPED intitulados “Ensino Médio: o que as pesquisas têm a dizer?” organizados pela Entidade no contexto da Consulta Pública realizada pelo Ministério da Educação no ano de 2023. Após percorrer as 5 regiões brasileiras, reunindo pesquisadores(as) do ensino médio, o relatório aponta: “Nossa Associação fortemente recomenda a revogação da política do Novo Ensino Médio, ao tempo que reafirma que currículo é mais que uma lista de conteúdos, itinerários, protagonismo, projeto de vida, eletivas...” (ANPED, 2023, p. 34).

Havia uma expectativa de que, com a mudança de governo em 2023 se estabeleceria um cenário favorável para a revogação da Lei nº 13.415, de 2017. Essa esperança se baseava no histórico dos governos anteriores de Lula, marcado por políticas educacionais inclusivas e pela ampliação do acesso à educação pública de qualidade. No entanto, o que se viu foi, no contexto da correlação de forças políticas, a manutenção dos interesses de instituições e setores que pretendem transformar a educação em um nicho mercadológico, às custas da precarização da educação formal básica.

Assim, a Lei nº 13.415/2017, que instituiu a reforma do Ensino Médio durante o governo Temer, não foi revogada. Em vez disso, originou-se dela uma nova proposta - a que denominamos da “reforma da reforma”- por meio da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Apesar de apresentar algumas alterações em relação à legislação anterior, essa nova versão ainda conserva os principais elementos criticados por educadores e pesquisadores da área, perpetuando uma lógica que representa um retrocesso para a formação dos/as jovens brasileiros/as.

Em virtude das alterações normativas, o governo federal e os sistemas de ensino estaduais precisaram reorganizar suas legislações para atender às novas orientações referentes à implementação da chamada “reforma da reforma” do ensino médio e que são objeto de análises desse estudo - Resolução CNE/CEB Nº 2, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM; Resolução CEE/AM Nº 209, de 12 de novembro de 2024, que estabelece o Cronograma de reestruturação do Ensino Médio no Sistema Educacional do Amazonas e a Resolução

CEE/AM Nº 242, de 03 de dezembro de 2024, que Aprova as estruturas curriculares do ensino médio, a serem operacionalizadas nas escolas da rede estadual de ensino, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, a partir de do ano de 2025.

Diante dos novos desafios, esta pesquisa se soma com as contribuições de outros estudos de teor crítico sobre a Lei 13.415/2017, que tanto no cenário local quanto no cenário nacional têm se dedicado a compreender a Reforma do Ensino Médio desde seus fundamentos até os desdobramentos do processo de implantação que impactam diretamente no currículo do ensino médio e, consequentemente afetam a vida dos sujeitos implicados com a última etapa da educação básica, em especial dos jovens que estão vivenciando esta fase de implantação.

## METODOLOGIA

A pesquisa de natureza documental exploratória contemplou a análise de documentos públicos produzidos a partir do ano de 2023 nas instâncias federal e estadual do Amazonas que propõem alterações à Reforma do Ensino Médio estabelecida pela Lei 13.415/2017. Postula-se o entendimento do texto da política como objeto de interpretação (Shiroma; Campos; Garcia, 2005). Entre as recomendações presentes nos documentos e os processos de implementação das políticas educacionais, existe um espaço para interpretações, traduções e adaptações por parte dos agentes formuladores e executores dessas políticas em cada país, região ou localidade.

Nesse intervalo entre os pressupostos globalizados inerentes à política educacional brasileira das últimas décadas e o modo como se realiza no campo local, reside uma importante tarefa investigativa, qual seja, a compreensão da racionalidade que forja esses documentos (Shiroma; Campos; Garcia, 2005). No campo das políticas públicas, os documentos revelam as disputas de sentido de alguns termos. Na reforma do ensino médio, isso se coloca de diferentes maneiras. A própria superexploração do termo escolha, por exemplo, tem um importante papel na sensibilização da comunidade escolar para a adesão a uma reforma construída à revelia da participação daqueles que seriam os mais afetados: estudantes e docentes do ensino médio.

A análise desenvolveu-se mediante as seguintes fases: 1) Busca e catalogação de normativas federais e estaduais, bem como de documentos orientadores produzidos pelo MEC e pela SEDUC/AM; 2) Leitura e pré-análise do conteúdo dos documentos catalogados para a construção do corpus documental para análise; definição do corpus documental e análise do contexto de produção e do conteúdo dos documentos selecionados, com base nos apontamentos de Bardin (1977).

A fase 1 do levantamento de dados possibilitou a construção de uma planilha com os documentos de âmbito nacional e estadual que promoveram alterações no currículo e na organização do ensino médio. A partir dessa planilha, foi definido o corpus de análise (Quadro 1), que constitui o objeto das fases subsequentes da pesquisa.

**QUADRO 1 - Documentos da esfera nacional e estadual selecionados para análise**

Normativa	Esfera	Resumo
Lei 14.945/2024, de 31 de julho de 2024	Nacional	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023.
Resolução CNE/CEB Nº 2, de 13 de novembro de 2024	Nacional	Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM.
Resolução CEE/AM Nº 209, de 12 de novembro de 2024	Estadual	Estabelece o Cronograma de reestruturação do Ensino Médio no Sistema Educacional do Amazonas, conforme a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que alterou a Lei Federal nº 9.394/96.
Resolução CEE/AM Nº 242, de 03 de dezembro de 2024	Estadual	Aprova as estruturas curriculares do ensino médio, a serem operacionalizadas nas escolas da rede estadual de ensino, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, a partir do ano de 2025

## RESULTADOS

A reestruturação do ensino médio brasileiro contida na Lei 13.415/17, destaca os traços históricos e tensões que marcam esse nível de ensino no Brasil. A urgência para a reforma do ensino médio é apresentada como uma questão social, mas a análise revela que



essa urgência é, muitas vezes, utilizada como pretexto para a implementação de políticas que não necessariamente atendem às demandas reais dos jovens.

Uma proposta desde sua gênese denunciada e combatida pelos setores progressistas, pelo ataque que promovia à noção de educação básica e aos princípios da gestão democrática do ensino público e da qualidade social da educação, duramente conquistados na sociedade brasileira, se valeu do contexto de ascensão de governos neoconservadores e de extrema direita e de um cenário de pandemia, para se ramificar e se impor como a proposta a ser implementada em todas as escolas brasileiras a partir do ano de 2022.

Os problemas do processo de implementação da Reforma têm sido revelados por inúmeras pesquisas, como afirma Castro (2024, p.)

A atual política educacional para o ensino médio revela-se autoritária, demonstrando o descaso e o cinismo em relação à formação dos jovens, prioritariamente voltada para uma formação técnica que alinha-se aos interesses do capitalismo, afastando as juventudes de uma educação verdadeiramente abrangente e integrada, que destacam, dentre outras coisas, o aprofundamento de desigualdades, a falácia de elementos estruturantes da reforma, como a questão da maior possibilidade de escolha de itinerários por parte dos estudantes, a falta de infraestrutura e capacidade instalada das redes de ensino pública para o desenvolvimento das propostas curriculares e a questionável qualidade do material didático oferecido como subsídio para os novos componentes curriculares apresentados como a grande novidade da Reforma.

Para o autor, fica evidente que, desde a homologação da Lei nº 13.415, em 2017, e das medidas legais e pedagógicas que dela sucederam, a Reforma do Ensino Médio se configura como um processo que provoca um clamor social por mudanças. Esse clamor vem especialmente daqueles que compreendem a educação a partir de uma perspectiva integral, ressaltando a necessidade de políticas que promovam uma formação mais crítica, democrática e inclusiva para os/as jovens brasileiros/as.

Quando Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência da República em 2023, havia uma expectativa de estudantes, professores/as, pesquisadores, profissionais da educação e sociedade engajada pela revogação da Reforma do Ensino Médio. Pressionado pelas entidades e movimentos em prol da revogação da Reforma, o Ministro da Educação, Camilo Santana, homologa a Portaria MEC nº 397 de 07 de março de 2023, que alterou a Portaria MEC nº 521 de 13 de junho de 2021, que versava sobre o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, prorrogando por mais um ano os prazos de ajuste das matrizes do SAEB e ENEM às diretrizes curriculares do Novo Ensino Médio. Logo em seguida, no dia 08 de

março de 2023, homologa a Portaria MEC nº 399, instituindo a consulta pública para a avaliação e reestruturação da política nacional do Ensino Médio.

No contexto de correlação de forças, estes atos do Ministro soavam como conquistas de entidades que vinham lutando pela revogação da Reforma, entidades estas que continuaram a fazer pressão sobre o governo, ao articularem a realização no dia 15 de março de 2023, o ato nacional em todos os estados brasileiros pela revogação da Reforma do Ensino Médio<sup>2</sup>.

Diante do contexto, o MEC abriu espaço para o diálogo, realizando 12 (doze) webinários com especialistas e técnicos do ministério; 04 (quatro) audiências públicas; consulta online pela Plataforma Participa-Brasil e pelo aplicativo Whatsapp com estudantes, professores e gestores; recebendo 07(sete) documentos de entidades com análises e proposições. Destacamos também a atuação da associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped) que realizou 05 (cinco) seminários em 05 (cinco) regiões brasileiras com a participação de 16 (dezesseis) pesquisadores, tendo como resultado um relatório Intitulado “ Ensino Médio: O que as pesquisas têm a dizer?”

No dia 07 de agosto de 2023, o Ministério da Educação publicou o sumário com o resultado da consulta pública realizada com a sociedade e a comunidade educacional, constituído da coleta de subsídios que contribuíram com o MEC na tomada de decisões sobre os atos normativos que regulamentam o Novo Ensino Médio. A consulta pública resultou no Projeto de Lei nº 5.230/2023, encaminhado pelo governo federal à Câmara de deputados como proposta de alteração da Lei da Reforma do Ensino Médio.

Ao ser recepcionado na Câmara Federal, o Projeto de Lei é direcionado à relatoria do deputado Mendonça Filho, o mesmo que, enquanto Ministro da Educação na Presidência de Michel Temer, constituiu-se como um dos principais personagens e representante de grupos neoliberais na homologação da Lei 13.415 de 2017. Como relator fez mudanças consubstanciais à proposta do governo. No Senado Federal, o relatório da professora Dorinha avança em alguns pontos, porém ao voltar para a câmara dos deputados a proposta é rejeitada, rechaçando qualquer possibilidade de um Ensino Médio que atenda os reais interesses das

<sup>2</sup> Mais de 300 entidades articularam-se e assinaram uma Carta Aberta pela revogação da Reforma.  
<https://campanha.org.br/acervo/carta-aberta-pela-revogacao-da-reforma-do-ensino-medio/>



juventudes, sobretudo os filhos da classe trabalhadora, resultando na Lei 14.945/2024, de 31 de julho de 2024.

Esse cenário evidencia uma polarização entre diferentes projetos de sociedade e de educação. De um lado, há uma perspectiva que busca ampliar inserção no mercado e de desenvolvimento econômico imediato, muitas vezes à custa de uma formação que preserve a autonomia do estudante para pensar criticamente a realidade. De outro, há uma visão que defende uma educação pública de qualidade, inclusiva e emancipadora, que prepare o jovem para exercer sua cidadania plena, resistindo às pressões por uma formação reduzida e funcional.

A tramitação do PL nº 5230 revela não apenas uma disputa legislativa, mas um confronto de projetos políticos e sociais que refletem as contradições e os interesses de diferentes grupos na sociedade brasileira. O papel de Mendonça Filho como relator, é crucial para compreender o desfecho dessa proposta e suas implicações para o futuro do Ensino Médio, especialmente no que diz respeito às possibilidades de garantir uma educação que atenda às necessidades dos jovens das classes populares e promova a inclusão social, ao invés de reforçar uma lógica de exclusão e subordinação ao mercado.

A escolha por sintetizar os resultados em um quadro, como o Quadro 2 – Síntese da análise das Normativas, justifica-se pela necessidade de oferecer uma visão clara, comparativa e estruturada das mudanças e desafios apresentados pelas diferentes normativas que regem o Ensino Médio no Brasil, especialmente na região da Amazônia.

**Quadro 2 – Síntese da análise das Normativas**

Normativa	Síntese analítica
Lei 14.945, de 31 de julho de 2024	Avançou discretamente na carga horária de formação geral básica constituída anteriormente de 1800 horas passando para 2400 horas, incluindo todas as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e não apenas Língua Portuguesa e Matemática nos três anos. do Ensino Médio como determina a lei 13.415/2017; na redução dos itinerários formativos de 1200 horas para 600 horas, exceto na educação técnica-profissional. O texto de Silva (2023) destaca que as reformas recentes têm



	<p>gerado controvérsias, especialmente relacionadas às mudanças na carga horária, itinerários formativos e a obrigatoriedade de certos componentes curriculares.</p> <p>Apesar desses pequenos avanços permanecem os retrocessos da Lei 13.415/2017, dentre eles, a dualidade entre os itinerários formativos e a Formação Geral Básica; a possibilidade de oferta à distância de parte do currículo de todo o ensino médio; a transformação do ensino médio em um nicho mercadológico, quando instituições privadas podem oferecer o itinerário técnico-profissional, abocanhando boa parte dos recursos públicos; a desprofissionalização docente por meio do Notório-Saber, quando profissionais sem formação superior poderão atuar na educação técnica-profissional; a não-obrigatoriedade do Espanhol como opção de língua estrangeira, o que afeta diretamente os estudantes de cidades fronteiriças com países que fazem uso da língua, o que inclui cidades do estado do Amazonas, bem como a integração do Brasil com outros países.</p>
Resolução Nº 2, de 13 de novembro de 2024 - CNE/CEB	<p>A Resolução CNE/CEB Nº 2 de 2024 apresenta pequenos avanços relevantes ao estabelecer novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, com foco na formação integral dos estudantes, na interdisciplinaridade, contextualização e na valorização da diversidade cultural brasileira. Destaca-se a importância de uma abordagem mais flexível, que estimule a criatividade das escolas e permita a elaboração de currículos adaptados às realidades locais, fortalecendo a autonomia pedagógica de estados e municípios.</p> <p>Por outro lado, a implementação prática dessas diretrizes enfrenta desafios significativos, especialmente na região da Amazônia. A complexidade sociocultural, as desigualdades históricas, a diversidade étnica e as dificuldades de acesso à educação dificultam a aplicação efetiva das propostas. A burocracia excessiva, a falta de formação adequada dos docentes, a desconexão entre educação e mercado de trabalho e a ausência de uma consulta efetiva às comunidades escolares prejudicam o alcance dos objetivos propostos.</p> <p>Assim, enquanto a resolução aponta para uma perspectiva de inovação e valorização da diversidade, sua efetividade na Amazônia dependerá de ações concretas de adaptação às realidades locais, de maior autonomia para as comunidades escolares e de uma política que priorize a formação de professores e o diálogo com as comunidades. Sem esses ajustes, há o risco de que as diretrizes permaneçam em nível de intenções, sem promover mudanças eficazes na realidade educativa da região.</p>
Resolução Nº 209, de 12 de novembro de 2024 - CEE/AM	<p>A resolução nº 209 do Estado do Amazonas, publicada em novembro de 2024, promove uma reestruturação do Ensino Médio no sistema educacional local, alinhada às mudanças trazidas pela Lei Federal nº 14.945/2024. Destaca-se a ampliação da carga horária total para 3.000 horas, com prioridade para a formação geral básica (FGB) e a inclusão de itinerários formativos, especialmente os técnicos, buscando integrar teoria e prática e aproximar a educação do mercado de trabalho. No entanto, essa proposta apresenta desafios relevantes, como a dificuldade na implementação de uma carga técnica de até 1.200 horas, especialmente em regiões de difícil acesso ou menor infraestrutura, o que pode comprometer a qualidade do ensino. Além disso, o prazo apertado para a apresentação das matrizes curriculares até março de 2025 impõe uma pressão adicional às escolas e ao Conselho de Educação, podendo afetar a qualidade do</p>

	planejamento e da execução. A ênfase na formação de parcerias entre escolas e instituições profissionais é uma estratégia promissora, mas sua efetividade dependerá da infraestrutura, da formação contínua dos profissionais e de uma gestão eficiente. Assim, embora o avanço na flexibilização curricular seja positivo, sua realização prática ainda demanda atenção a aspectos estruturais e pedagógicos essenciais para garantir uma educação de qualidade a todos os estudantes do Amazonas.
Resolução nº 242, de 03 de dezembro de 2024 - CEE/AM	A Resolução nº 242/2024 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas busca diversificar o Ensino Médio na região, alinhando-se às Diretrizes Nacionais e às demandas locais, oferecendo modalidades como integral, bilíngue e EJA, considerando a diversidade cultural e socioeconômica. Contudo, sua implementação enfrenta desafios relacionados à insuficiência de recursos, formação de professores e infraestrutura, podendo resultar em ações superficiais e desigualdades. Há preocupações quanto à ênfase na formação técnico-profissional que pode limitar o desenvolvimento de habilidades críticas e cidadãs, além da necessidade de ações concretas para valorizar línguas indígenas e culturas locais. A falta de diretrizes claras sobre avaliação e monitoramento também compromete o acompanhamento da eficácia das mudanças. A dependência de recursos federais reforça a importância de planejamento participativo, investimentos contínuos e formação permanente de docentes. Assim, embora a resolução represente avanços na diversificação e inclusão, seu sucesso dependerá de ações concretas, recursos adequados e compromisso político para garantir uma educação mais equitativa, crítica e culturalmente relevante no Amazonas

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou compreender os desafios enfrentados na implementação do Novo Ensino Médio e as reações à reforma. Um dos principais desafios será a implementação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, que devem levar em consideração a diversidade e as especificidades de cada contexto educacional. Em suma, a análise das propostas de alteração na política do ensino médio no Brasil revela um cenário complexo e dinâmico, onde diferentes interesses e vozes se confrontam.

A sanção da Lei nº 14.945/2024, embora celebrada por uma parte da sociedade como um “avanço” para o Ensino Médio no Brasil, não está isenta de críticas e controvérsias. O processo de consulta pública que precedeu a elaboração da norma, embora tenha sido amplamente divulgado como “democrático” e inclusivo, também enfrentou críticas quanto à sua efetividade e à real representatividade das vozes ouvidas. Grupos que tradicionalmente

defendem uma educação mais crítica e emancipatória levantaram preocupações sobre a superficialidade de algumas discussões e a falta de um diálogo mais profundo sobre temas cruciais, como a diversidade cultural e as especificidades regionais.

No Congresso Nacional, a tramitação do Projeto de Lei que resultou na nova norma não foi um mar de rosas. Divergências entre partidos e interesses distintos levaram a intensos debates e à necessidade de concessões que, em alguns casos, reduziram a ambição da proposta original. A inclusão de diretrizes que priorizam a formação técnica e profissional, por exemplo, gerou tensões com setores que defendem uma formação mais ampla e humanista. A proposta de tornar a disciplina de Filosofia obrigatória apenas em um ano do Ensino Médio, longe de ser um avanço, foi recebida como uma limitação ao desenvolvimento do pensamento crítico, que é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e atuantes na sociedade.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO - ANPED. Seminários ANPED: Ensino Médio: o que as pesquisas têm a dizer? Subsídios para a Consulta Pública. Relatório Final. Rio de Janeiro, 2023.

BARDIN, J. Análise de Conteúdo. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1996]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 20 jul. 2022.

CONFERÊNCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO (CONAE). Documento Final. Brasília, DF: MEC, 2024.

COSTA, N. F.; NOGUEIRA, S. C. C. Nem protagonismo e nem autonomia: A implementação do Novo Ensino Médio no Amazonas. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023128, 2023. DOI: 10.21723/riaee.v18i00.16724. Disponível em:  
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/16724>. Acesso em: 10 fev. 2025.

FERRETTI, Celso João. Resistências à Reforma do Ensino Médio brasileiro: possibilidades e limites. Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica, [S.1.], v.1, n. 22, p. e13672, mar. 2022. ISSN 2447-1801. DOI: <https://doi.org/10.15628/rbept.2022.13672>

GADOTTI, Moacir. Gestão Democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional. Texto produzido como uma colaboração para a discussão do tema geral da Conae 2014. Disponível em:  
<https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>. Acesso em 29 abr. 2025

GUIMARÃES, Emanuelle Lima. Projeto de Vida como componente curricular no contexto do Novo Ensino Médio no Amazonas: a perspectiva de docentes de uma escola da rede estadual de ensino. 2025. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2025.

LEÃO, Geraldo. O que os jovens podem esperar da reforma do ensino médio brasileiro? • Educação em Revista. 2018; 34:e177494 DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-4698177494>

SHIROMA, Eneida Oto; CAMPOS, Roselane Fátima; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. Perspectiva, /S. l.J, v. 23, n. 2, p. 427–446, 2005. DOI: 10.5007/%x. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9769>. Acesso em: 3 abr. 2024.